

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1

1 - Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, de 30/08/2020, e de acordo com o despacho de 27/08/2020 do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia, e com período definido até 30 de junho de 2021.

Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro e emitida declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional.

2 - **Local de trabalho** - Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente sita na Rua Fernando Pessoa, 2430-526 Marinha Grande.

3 - **Caracterização do posto de trabalho** - Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- c) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- d) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

- e) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- g) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 - **Posicionamento remuneratório** - Calculado com base na remuneração Mínima Mensal Garantida - 322,54 euros.

5 - **Duração do Contrato:** até 30 de junho 2021.

6 - **Requisitos de admissão:**

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 – **Formalização das candidaturas:**

7.1 - **Prazo de candidatura** - 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente.

7.2 - **Forma** - As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação - SIGRHE > Situação Profissional > PND - Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através do envio, por e-mail para direcao.aemgn@gmail.com, ou entregues nas instalações do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
- Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

7.3 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

7.4 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 - **Métodos de seleção:** Considerando a urgência do procedimento, será utilizado apenas um método de seleção Avaliação Curricular (AC).

8.1 - A ponderação a utilizar é a seguinte: - Avaliação Curricular (AC) - 100%.

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP) e Formação/Qualificação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + (4 \times EP) + (2 \times FP)) / 7$$

8.2 - Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores - habilitação de Grau Académico Superior;
- b) 18 Valores - habilitação superior ao 12º ano de escolaridade;
- c) 16 Valores - 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- d) 10 Valores - escolaridade obrigatória.

8.3 - Experiência profissional (EP) - tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores - com experiência de 5 anos ou mais;
- b) 18 Valores - com experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos;
- c) 16 Valores - com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos;

- d) 14 Valores - com experiência inferior a 2 anos;
- e) 12 Valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- f) 10 Valores - sem nenhuma experiência profissional.

8.4 - Formação/Qualificação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas;
- b) 18 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 25 e menos de 50 horas;
- c) 14 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas;
- d) 12 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- e) 10 valores - sem formação.

8.5 - A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações da escola sede do agrupamento de escolas Marinha Grande Nascente e na sua página eletrónica.

8.6 - São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

8.7 - Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação do método de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt

8.8 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

9 - Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9.1 - Para efeitos da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

9.2 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

10 - O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

11 - Composição e identificação do Júri:

Presidente: Fátima de Jesus Ferreira Reçonha Marques. Adjunta da Diretora.

Vogais efetivos: Paula Cristina Letra Lopes. Adjunta da Diretora;
Paula Ricardo. Psicóloga do Quadro do Agrupamento.

Vogais suplentes: Susana Maria Costa Fonseca. Adjunta da Diretora
Célia Maria de Sousa Mendes. Assessora da Direção

11.1 – O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12 - Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

13 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente.

A Diretora